



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.54/2023 – PMC
Contrato nº.273/2023

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Gaertner, nº 65, inscrito no CNPJ sob nº.75.732.057/0001-84, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Conrado Angelo Scheller**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6247611-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº.862.130.919-04, e

CONTRATADA: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.50.108.526/0001-68 e Inscrição Estadual nº.173/0018308, com sede na Rua Duque de Caxias, nº.515, Centro, CEP: 98.918-000, na cidade de Boa Vista do Burica, Estado do Rio Grande do Sul, Telefone: (55) 98443-7798, Email: pneusmulticom@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo proprietário Sr. **Bernardo Andres Flach**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.1087834097 SSP/RS e CPF nº.827.447.770-72, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualini, nº.148, Centro, CEP: 98.918-000, na cidade de Boa Vista do Burica, Estado do Rio Grande do Sul, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado no Edital de Pregão Eletrônico nº.54/2023-PMC, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 22 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância global de R\$186.052,60 (cento e oitenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos), referente os itens relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2 - PNEUS PARA TRATORES - EXCLUSIVO ME / EPP					
8	Pneus 15.6.00-6 Micro Trator Diant. BKT-LG306.	Unid.	2,00	220,00	440,00
9	Pneus 18.8.50-8 Micro Trator Traz. BKT-LG306.	Unid.	2,00	440,00	880,00
16	Pneus 700 x 16 10 lonas liso. DURABLE-DR40.	Unid.	8,00	645,00	5.160,00
LOTE 3 - PNEUS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS - EXCLUS. ME / EPP					
24	Pneus 185/60 R14. ANTARES INGENS.	Unid.	144,00	225,00	32.400,00
45	Pneus 235/75 R15 C. XBRI FORZA.	Unid.	12,00	490,00	5.880,00
47	Pneus 265/70 R16 C. WANLI SU006.	Unid.	16,00	655,00	10.480,00
48	Pneus 265/75 R16 C. XBRI FORZA.	Unid.	44,00	680,00	29.920,00
49	Pneus 2.75 - 18 moto dianteiro. PANDA SUPERMAX.	Unid.	8,00	132,00	1.056,00
50	Pneus 90x90x18 moto traseiro. PANDA SUPERMAX.	Unid.	8,00	145,00	1.160,00
LOTE 4 - CÂMARAS DE AR PARA CAMINHÕES - EXCLUS. ME / EPP					
51	Câmara de ar 900 x 20. QBOM TC131.	Unid.	176,00	87,00	15.312,00
52	Câmara de ar 1100 x 22. QBOM TC131.	Unid.	14,00	113,00	1.582,00



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 - CÂMARAS DE AR PARA TRATORES - EXCLUSIVO ME / EPP					
53	Câmara de ar 1400 x 24. MAGGION TR220.	Unid.	44,00	214,00	9.416,00
54	Câmara de ar 14 x 9 x 24. MAGGION TR218.	Unid.	12,00	230,00	2.760,00
56	Câmara de ar 17,5 x 25. MAGGION TR220.	Unid.	12,00	234,00	2.808,00
57	Câmara de ar 18 x 4 x 15 x 30. MAGGION TR218.	Unid.	16,00	309,00	4.944,00
58	Câmara de ar 7.50 x 16 bico curto. QBOM TR15.	Unid.	102,00	59,00	6.018,00
LOTE 6 - CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS - EXCLUS. ME / EPP					
59	Câmara de ar 185 R14. QBOM GR13/14.	Unid.	40,00	39,90	1.596,00
60	Câmara de ar 2.75 x 18. CANELLO CMA18.	Unid.	4,00	39,00	156,00
61	Câmara de ar 90 x 90 x 18. CANELLO CMA18.	Unid.	4,00	35,00	140,00
LOTE 7 - PROTETORES PARA CAMINHÕES - EXCLUSIVO ME / EPP					
62	Protetor 1100 x 22 comum. K RUBBER CARRETEIRO.	Unid.	14,00	35,00	490,00
63	Protetor 900 x 20 comum. K RUBBER CARRETEIRO.	Unid.	166,00	35,00	5.810,00
LOTE 8 - PROTETORES PARA TRATORES - EXCLUSIVO ME / EPP					
64	Protetor 1400 x 24 comum. K RUBBER CARRETEIRO.	Unid.	36,00	69,00	2.484,00
65	Protetor 17.5 x 25 comum. K RUBBER CARRETEIRO.	Unid.	12,00	145,00	1.740,00
66	Protetor 750 x 16 comum. K RUBBER CARRETEIRO.	Unid.	104,00	28,90	3.005,60
LOTE 11 - PNEUS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS - COTA PRINCIPAL					
71	Pneus 185 R14 C 8 lonas Radial 102/100. ROAD X RX QUEST.	Unid.	137,00	295,00	40.415,00
VALOR GLOBAL					RS186.052,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos para financiamento do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n°s:

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
00	001	04	122	0002	2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00.00	1	000
02	002	06	182	0003	2005	Atividades do Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.00.00	1	515
03	001	04	131	0002	2022	Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	3.3.90.30.00.00	1	000
04	001	04	122	0002	2042	Atividades da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.30.00.00	1	000
04	001	04	122	0002	2047	Atividades da Junta Militar	3.3.90.30.00.00	1	000
04	001	16	122	0017	2052	Manutenção e desenvolvimento das atividades de Habitação de Interesse Social	3.3.90.30.00.00	1	000
04	002	14	122	0002	2055	Atividades da Ouvidoria Municipal	3.3.90.30.00.00	1	000
05	001	02	062	0002	2062	Atividades da Procuradoria Jurídica	3.3.90.30.00.00	1	000
05	002	14	422	0002	2063	Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON	3.3.90.30.00.00	1	000
06	001	04	122	0002	2082	Atividades da Secretaria de Planejamento	3.3.90.30.00.00	1	000
06	002	04	122	0002	2084	Atividades do Planejamento Urbano e Rural	3.3.90.30.00.00	1	000



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
07	001	04	122	0002	2132	Atividades da Secretaria de Captação de Recursos	3.3.90.30.00.00	1	000
08	001	04	122	0002	2152	Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00.00	1	000
08	001	04	122	0002	2152	Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00.00	2	000
08	002	04	122	0002	2154	Atividades de compras e licitações	3.3.90.30.00.00	1	000
08	003	04	122	0002	2156	Atividades do Patrimônio	3.3.90.30.00.00	1	000
08	004	04	122	0002	2158	Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.30.00.00	1	000
08	005	04	126	0002	2164	Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.30.00.00	2	000
08	005	04	126	0002	2164	Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.30.00.00	1	000
09	001	04	123	0007	2202	Atividades da Secretaria de Fazenda	3.3.90.30.00.00	1	000
09	001	04	123	0007	2202	Atividades da Secretaria de Fazenda	3.3.90.30.00.00	1	510
09	005	04	125	0007	2208	Atividades de Fiscalização	3.3.90.30.00.00	1	000
09	007	04	129	0007	2212	Atividades de Receita Municipal	3.3.90.30.00.00	1	000
09	007	04	129	0007	2212	Atividades de Receita Municipal	3.3.90.30.00.00	1	510
11	001	10	122	0006	2302	Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	1	303
11	001	10	122	0006	2303	Qualificação da Gestão do SUS	3.3.90.30.00.00	1	303
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00	1	303
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00	2	379
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00	2	383
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00	2	384
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00	2	385
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00	2	387
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.90.30.00.00	2	389
11	002	10	301	0006	2327	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.30.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.30.00.00	2	378
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.30.00.00	2	388
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.30.00.00	2	496
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.90.30.00.00	1	496
11	003	10	302	0006	2316	Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil	3.3.90.30.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2316	Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil	3.3.90.30.00.00	2	378
11	003	10	302	0006	2316	Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil	3.3.90.30.00.00	2	388
11	003	10	302	0006	2318	Manutenção dos Serviços do SAMU	3.3.90.30.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2318	Manutenção dos Serviços do SAMU	3.3.90.30.00.00	2	378
11	003	10	302	0006	2318	Manutenção dos Serviços do SAMU	3.3.90.30.00.00	2	388
11	003	10	302	0006	2318	Manutenção dos Serviços do SAMU	3.3.90.30.00.00	1	388
11	003	10	302	0006	2325	Serviços de Pronto Atendimento	3.3.90.30.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2325	Serviços de Pronto Atendimento	3.3.90.30.00.00	2	378
11	003	10	302	0006	2325	Serviços de Pronto Atendimento	3.3.90.30.00.00	2	382

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER, VANESSA CIEFFRO TEIXEIRA RUIZ, DARILANE DE PAULA SOARES MOLINA, MUL TI COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://cambe-e2.diga.sc.gov.br/#/documento/5546215e-ea7e-4d3b-befe-3ae7d212efb.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
11	004	10	303	0006	2320	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00.00	1	303
11	005	10	304	0006	2324	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	1	303
11	005	10	304	0006	2324	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00	1	510
11	005	10	305	0006	2322	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.30.00.00	1	303
12	001	04	122	0002	2351	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00.00	1	000
12	001	06	182	0003	2353	Ações de atendimento emergencial - Defesa Civil	3.3.90.30.00.00	1	000
12	002	04	122	0008	2364	Manutenção e conservação dos Próprios Públicos	3.3.90.30.00.00	1	000
12	002	15	451	0008	2369	Conservação de vias urbanas	3.3.90.30.00.00	1	000
12	002	15	451	0008	2371	Manutenção e Conservação de Passeios Públicos	3.3.90.30.00.00	1	000
12	002	15	451	0008	2372	Manutenção de Galerias de águas pluviais	3.3.90.30.00.00	1	000
12	002	20	605	0008	2362	Manutenção de Estradas Vicinais	3.3.90.30.00.00	1	000
12	002	20	605	0008	2362	Manutenção de Estradas Vicinais	3.3.90.30.00.00	1	504
12	003	04	122	0009	2358	Administração de cemitério e serviços funerários	3.3.90.30.00.00	1	000
12	003	15	453	0008	2360	Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo	3.3.90.30.00.00	1	000
12	004	15	452	0008	2383	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.90.30.00.00	1	000
12	004	15	452	0008	2383	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.90.30.00.00	1	507
13	001	27	812	0010	2403	Atividades da Secretaria de Esportes	3.3.90.30.00.00	1	000
15	001	08	122	0012	2443	Gestão da Assistência Social	3.3.90.30.00.00	1	000
15	001	08	122	0012	2475	Atividades de Trabalho Social com famílias Programas de Habitação	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	122	0012	2456	Gestão do programa Bolsa Família e Cad. Único	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	122	0012	2456	Gestão do programa Bolsa Família e Cad. Único	3.3.90.30.00.00	1	940
15	002	08	122	0012	2457	Gestão de Programas do SUAS	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	241	0012	2450	Proteção social básica ao Idoso	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	242	0012	2452	Proteção social à pessoa com deficiência	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	243	0012	6467	Proteção social básica à criança e adolescente	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	243	0012	6467	Proteção social básica à criança e adolescente	3.3.90.30.00.00	2	848
15	002	08	243	0012	6467	Proteção social básica à criança e adolescente	3.3.90.30.00.00	1	934
15	002	08	243	0012	6479	Proteção social especial - criança e adolescente	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	243	0012	6479	Proteção social especial - criança e adolescente	3.3.90.30.00.00	1	838
15	002	08	243	0012	6479	Proteção social especial - criança e adolescente	3.3.90.30.00.00	1	935
15	002	08	244	0012	2448	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	244	0012	2448	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3.3.90.30.00.00	1	940
15	002	08	244	0012	2455	Proteção social básica à comunidade	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	244	0012	2455	Proteção social básica à	3.3.90.30.00.00	1	934

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER, VANESSA CIFFRO TEIXEIRA RUIZ, DARILANE DE PAULA SOARES MOLINA, MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://cambe-e2.iga.sc.gov.br/#/documentos/55462156-ea7e-4d3b-befe-3ae7d212eff.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
						comunidade			
15	002	08	244	0012	2482	Proteção social especial - Comunidade	3.3.90.30.00.00	1	000
15	002	08	244	0012	2482	Proteção social especial - Comunidade	3.3.90.30.00.00	1	840
15	002	08	244	0012	2482	Proteção social especial - Comunidade	3.3.90.30.00.00	1	935
15	002	08	244	0012	2484	Benefícios Eventuais	3.3.90.30.00.00	1	000
15	003	14	241	0013	2474	Manutenção das Atividades do FMDPI	3.3.90.30.00.00	1	000
15	004	14	242	0013	2472	Manutenção das Atividades do FMDPD	3.3.90.30.00.00	1	000
15	005	14	243	0013	6445	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00.00	1	000
15	006	14	243	0013	6470	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.30.00.00	1	000
16	001	04	122	0014	2553	Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.30.00.00	1	000
16	001	04	122	0014	2554	Atividades da Sala do Empreendedor	3.3.90.30.00.00	1	000
16	001	22	661	0014	2555	Manutenção de Infra-estrutura em parques industriais	3.3.90.30.00.00	1	000
17	001	11	334	0014	2582	Atividades da Secretaria de Trabalho	3.3.90.30.00.00	1	000
17	001	11	334	0014	2583	Atividades do Trabalho e Profissionalização	3.3.90.30.00.00	1	000
17	001	11	334	0014	2585	Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho	3.3.90.30.00.00	1	000
18	001	04	122	0002	2602	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional	3.3.90.30.00.00	1	000
19	001	04	124	0002	2622	Atividades da Controladoria Interna	3.3.90.30.00.00	1	000
20	001	18	122	0002	2641	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	1	000
20	001	18	122	0002	2641	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	1	011
20	001	18	542	0015	2643	Atividades de defesa e proteção aos animais semoventes e errantes	3.3.90.30.00.00	1	000
20	001	20	605	0016	2647	Atividade de atendimento agropecuário	3.3.90.30.00.00	1	000
20	002	08	244	0016	2655	Manutenção das Hortas Comunitárias	3.3.90.30.00.00	1	000
20	002	08	244	0016	2655	Manutenção das Hortas Comunitárias	3.3.90.30.00.00	1	878
20	002	15	452	0009	2657	Conservação de Praças, parques e jardins	3.3.90.30.00.00	2	000
20	002	15	452	0009	2657	Conservação de Praças, parques e jardins	3.3.90.30.00.00	1	000
20	002	18	452	0009	2650	Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos	3.3.90.30.00.00	1	000
20	002	18	452	0009	2650	Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos	3.3.90.30.00.00	1	504
20	002	18	452	0009	2650	Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos	3.3.90.30.00.00	1	511
20	002	18	452	0009	2651	Manutenção da varrição de logradouros públicos	3.3.90.30.00.00	1	000
20	002	18	541	0009	2654	Manutenção das Atividades do Horto Municipal	3.3.90.30.00.00	1	000
20	002	18	542	0009	2653	Manutenção do Aterro Municipal	3.3.90.30.00.00	1	000
20	002	18	542	0009	2653	Manutenção do Aterro Municipal	3.3.90.30.00.00	1	504
20	002	18	542	0009	2653	Manutenção do Aterro Municipal	3.3.90.30.00.00	1	511
20	002	18	542	0015	2656	Reciclagem de Lixo	3.3.90.30.00.00	1	000
22	001	04	122	0002	2722	Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários	3.3.90.30.00.00	1	000
22	001	04	122	0002	2725	Atividades dos Centros Comunitários	3.3.90.30.00.00	1	000
23	001	12	122	0005	2275	Atividades Administrativas de	3.3.90.30.00.00	1	104

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER, VANESSA CIFFRO TEIXEIRA RUIZ, DARILANE DE PAULA SOARES MOLINA, MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://cambe-e2.iga.sc.gov.br/#/documentos/55462156-ea7e-4d3b-befe-3ae7d212ef6f.



Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
						Educação			
23	001	12	122	0005	2276	Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00	1	104
23	001	12	122	0005	2277	Desenvolvimento de Cursos de Capacitação Educação Básica	3.3.90.30.00.00	1	104
23	002	12	361	0005	2282	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	1	103
23	003	12	365	0005	2287	Atividades da Educação Infantil	3.3.90.30.00.00	1	103
23	004	12	366	0005	2293	Atividades da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30.00.00	1	103
23	005	12	367	0005	2290	Atividades da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	1	103
23	006	13	392	0011	2296	Atividades da Coordenação de Cultura	3.3.90.30.00.00	1	000
23	007	13	392	0011	2298	Atividades Artísticas e Culturais	3.3.90.30.00.00	1	000
23	007	13	695	0011	2299	Manutenção das Atividades de Turismo	3.3.90.30.00.00	1	000
23	008	13	391	0011	2300	Atividades Patrimônio Histórico	3.3.90.30.00.00	1	000
24	001	04	122	0002	2801	Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	3.3.90.30.00.00	1	000
24	001	04	122	0002	2801	Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	3.3.90.30.00.00	1	509
24	001	15	451	0008	2805	Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária	3.3.90.30.00.00	1	000
24	002	06	183	0003	2802	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública	3.3.90.30.00.00	1	000
26	001	04	125	0002	2851	Atividades de Fiscalização Urbana	3.3.90.30.00.00	2	000
26	001	04	125	0002	2851	Atividades de Fiscalização Urbana	3.3.90.30.00.00	1	000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

3.2 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS ou outros meios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas no edital.

3.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento, bem como: **a) identificação do órgão concedente; b) número do instrumento de pactuação (Número da Licitação e Contrato de Fornecedor)**, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.5 Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº.676/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Pregão Eletrônico nº.54/2023-PMC e seus anexos;
- b) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Compras, emitida pelo Município/Secretaria responsável.

5.2.1 Os produtos solicitados pelo Município e deverão ser entregues nos locais a serem determinados pelo Município.

5.2.2 Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

5.3 Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria através de uma Solicitação de Compras expedida pela Secretaria solicitante, acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

5.4 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as despesas com carga, transporte, descarga, seguro, encargos, impostos, etc., são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O contratado que incorram em infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº.14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº.14.133, de 2021 e nos arts. 226 a 232 do Decreto Municipal nº.676/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.3 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) produtos(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao que previsto na Cláusula Quinta, item 5.2. deste Contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos, sendo o fornecedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus ao Município.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste contrato.



7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com o artigo 125 da Lei federal nº.14.133/2021.

7.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Fornecer os produtos objeto do contrato somente após o recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Solicitação de Compra encaminhada pela Contratante.

7.7 Todos os equipamentos devem ser entregues novos, embalados, sem apresentação de vícios e de acordo com o descrito no Edital.

7.8 A data de fabricação dos pneus deverá ser igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega dos mesmos.

7.9 Os pneus deverão possuir certificação INMETRO, **exceto** os pneus para **tratores** (ITENS: 6 a 18, 70 e 76).

7.10 O prazo de garantia dos pneus deverá ser de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

8.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

8.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

8.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

8.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº.14.133/2021 e Decreto Municipal nº.676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados os servidores abaixo para acompanharem e fiscalizarem o presente Contrato, os Srs.: **Thiago Moreno**, CPF. 041.043.539-22, E-mail: compras@cambe.pr.gov.br; **Alessandro Ricardo Gundhner**, CPF: 934.871.859-20, E-mail: compras@cambe.pr.gov.br (Secretaria Municipal de Administração); **Edilaine Moreti Noganine**, CPF 031.596.919-93, E-mail: cultura@cambe.pr.gov.br (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); **Murilo Gobato Martins Silva**, CPF: 071.357.619-79, E-mail: mgmsilva@cambe.pr.gov.br; assistenciasocial@cambe.pr.gov.br; ntmcosta@cambe.pr.gov.br (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania); **Reginaldo Antonio Caminoto**, CPF. 731.075.309-72, E-mail: meioambiente@cambe.pr.gov.br (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente); **Claudinei Vital Martins**, CPF: 673.931.799-20, E-mail: obras.administrativo@cambe.pr.gov.br (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos); **Marcelo Rodrigues da Mata**, CPF. 038.714.829-94, E-mail: marcelodamata1983@hotmail.com; esportes@cambe.pr.gov.br (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer); **Cristiane Fátima dos Santos**, CPF. 037.894.029-58, E-mail: governo@cambe.pr.gov.br (Secretaria Municipal de Governo).

11.2. Serão gestores responsável por esse contrato os Srs: **Paulo Humberto Pizaia Neto**, **Estela de Fátima Camata Lopes Mendonça**, **Lucilene Cristiane dos Santos Diorio**, **Frederico Fabiano Ferreira**, **Manoel Cícero dos Santos**, **Telma Cristina de Souza Fernandes Gamba** e **José Roberto de Matos Amaral**.

11.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, 31 de agosto de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Bernardo Andres Flach
Multi Comércio de Pneus Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:

- * CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**) em 31/08/2023 10:18:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * VANESSA CIFFRO TEIXEIRA RUIZ (***.835.929-**) em 31/08/2023 15:59:57 com assinatura avançada (AC CIGA)
- * DARILAINE DE PAULA SOARES MOLINA (***.317.279-**) em 31/08/2023 16:01:20 com assinatura avançada (AC CIGA)
- * MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (50108526000168) em 02/09/2023 11:52:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5546215c-ea7c-4d3b-befc-3ae7d212eff3>

